



Ata n.º 07/13

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E
TREZE*

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Novos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng.º António Luís Monteiro Ruas, estando presente o Senhor Vice-Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura e os Senhores Vereadores Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo, Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

Alteração à Ordem de Trabalhos proposta -----

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que fosse retirado da Ordem de Trabalhos da presente reunião o seguinte ponto:-----

1.2.2 Controlo de Gestão -----

2- Aprovação da 1ª Revisão Orçamental.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a referida alteração à ordem de trabalhos proposta.-----

Adenda à Ordem de Trabalhos -----

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal o aditamento dos seguintes assuntos, ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

C- Ordem de Trabalhos -----

6- Alteração da reunião ordinária, a realizar no dia 29 de março, por coincidir com o dia de Sexta-Feira Santa (feriado nacional).-----



D- Propostas -----

3- Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – Subscrição de licenças de Autodesk – Ratificação de ato.-----

1.2.2 Controlo de Gestão -----

7- Revisão – Saldo de Gerência relativo ao ano de 2011.-----

1.2.3 Aprovisionamento -----

4- Retificação da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 30/11/2012 relativa ao registo de prédio urbano por usucapião.-----

2.2.1 Empreitadas -----

3- Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal – Pedido de Apoio para “Ampliação e Alteração de um edifício destinado a Centro de Dia e SAD de Atalaia”.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o referido aditamento.-----

A. Discussão e Aprovação da ata n.º 5 realizada no dia 28 de fevereiro de 2013

A ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2013 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação e depois da introdução de algumas correções, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, por não ter estado presente na mesma.-----

Discussão e Aprovação da ata n.º 6 realizada no dia 1 de março de 2013

A ata da reunião ordinária realizada no dia 1 de março de 2013 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação e depois da introdução de algumas correções, foi aprovada, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo, Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias e Prof. António Agostinho Monteiro, por não terem estado presentes na mesma.-----

B- Período Antes da Ordem do Dia -----



Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que é lamentável o que aconteceu na casa da mãe do Sr. Dr.º Vítor Silva, acrescentando que a Câmara Municipal deveria ter sido mais rigorosa com a Empresa Comporto, dado que a solidariedade social terá de ser igual para todos e que deveria fazer-se um levantamento, para que se resolva o problema definitivamente e remeter um pedido de desculpas pelo sucedido.-----

Considerando as lamentações proferidas pelo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro quanto ao facto de que a Câmara Municipal de Pinhel deveria ter sido mais rigorosa, na forma como tratou o assunto relativo à casa da mãe do Sr. Dr. Vítor Silva, o Senhor Presidente retribuiu as lamentações apresentadas, na totalidade, ao Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro acrescentando, no entanto que, não se devem fazer acusações, sem se ouvirem ambas as partes, uma vez, que, o Senhor Vereador limitou-se a ouvir apenas uma das partes envolvidas no processo, não conhecendo, por isso, a versão da Câmara Municipal quanto a este assunto.-----

A terminar, informou ainda que o assunto está a ser acompanhado pelo Departamento de Urbanismo e Equipamentos, onde existiu e continua a existir o acompanhamento dos técnicos, para que se resolva o problema definitivamente, pelo que não aceita as críticas apresentadas.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo informou que, após ter sido contactada enquanto Vereadora da Câmara Municipal pelo Sr. Dr.º Vítor Silva, lhe tinha solicitado que estivesse presente numa das reuniões abertas ao público, para que expusesse o que se passou na casa da sua mãe e esclarecesse o assunto definitivamente.-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos para prestar alguns esclarecimentos sobre o assunto.-----

O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos referiu que os problemas levantados pelo Sr. Dr.º Vítor Silva encontram-se concretizados.-----

A terminar, disse ainda que lamenta que os mesmos não tenham sido solucionados há mais tempo, pelo facto de a empresa inicialmente contratada pela Empresa Comporto não ter realizado os trabalhos em tempo útil, o que motivou recentemente nova reunião, para a



qual foi chamada a intervir outra empresa local, a qual já efetuou os trabalhos contratados.-----

O Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias disse que é lamentável que tenha conhecimento dos assuntos que vão ser analisados em reunião de Câmara, através do site do Município de Pinhel e, só, posteriormente, através de correio eletrónico e/ou através da aplicação informática.-----

C - Ordem do dia -----

1- *Abertura de Propostas para venda das viaturas municipais usadas - Renault Express/Ligeiro de mercadorias/matricula 99-56-EN/Ano da matricula 13-12-1994/cilindrada 1870cm3/ gasóleo/lotação:2 e - Renault 4V (210 B00)/Ligeiro misto/ matricula JJ-94-34/Ano da matricula 27-12-1984/cilindrada 1108cm3/gasolina/lotação:4:-* O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do Edital afixado e publicitado em 18 de fevereiro de 2013, o qual leu e se transcreve na íntegra para a presente ata:-----

“1- As viaturas municipais usadas infra identificadas serão objeto de venda individual, ou seja, lote a lote:-----

Lote n.º 1 - Renault Express/Ligeiro de mercadorias/matricula 99-56-EN/Ano da matricula 13-12-1994/ cilindrada 1870cm3/ gasóleo/lotação:2;-----

Lote n.º 2 - Renault 4V (210 B00)/Ligeiro misto/ matricula JJ-94-34/Ano da matricula 27-12-1984/cilindrada 1108cm3/gasolina/lotação:4.-----

2- Não foi estabelecido preço base de venda, pelo que, se aceitam propostas de qualquer valor, reservando-se, ao Município, o direito de não adjudicação, caso entenda que o valor da proposta é demasiado baixo.-----

3- Apresentação de proposta – em carta fechada, devidamente identificada no exterior com a designação “Apresentação de proposta para aquisição de viaturas municipais”. A proposta deverá ser assinada pelo interessado e vir identificada com o nome deste, o número de Identificação Fiscal e o número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, bem como o lote que pretende adquirir.-----

As propostas deverão dar entrada no edifício Sede do Município, sito no Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º 8, 6400-358, até às 16,00 horas do dia 6 de março de 2013.--



As propostas poderão ser entregues em mão, na Loja do Munícipe ou remetidas por correio.-----

4- As viaturas usadas, objeto de alienação, poderão ser observadas pelos interessados, devendo para o efeito, contactar os serviços da Autarquia, setor do Património.-----

5- A adjudicação será feita ao concorrente que, relativamente a cada lote, apresentar a proposta de mais alto valor.-----

6- O concorrente ao qual tiver sido adjudicado o lote, deverá efetuar, no prazo de 10 dias, após a comunicação da adjudicação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Pinhel, o pagamento de 50% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento.-----

7- A venda será titulada por documento legalmente adequado (livrete e título de registo de propriedade), no prazo máximo de 30 dias contados da data da comunicação da adjudicação.”-----

Considerando que a única proposta remetida foi apresentada fora de prazo, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, não aceitar a referida proposta, dado que não cumpre o estipulado no segundo parágrafo, do ponto número três do supracitado Edital e publicitado nos termos da Lei.-----

Mais delibera, por unanimidade, abrir novo procedimento, para a apresentação de propostas, em carta fechada.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Luís Monteiro Ruas ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

2- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses – Análise do pedido de cedência de terreno para alargamento de entrada de acesso à parada e às garagens interiores:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, datado de 22 de janeiro de 2013, através do qual se solicita a cedência de uma parcela de terreno para alargamento da entrada que dá acesso à parada e às garagens interiores da referida Associação.-----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias e com a abstenção do Senhor Vice-Presidente, Rui



Manuel Saraiva Ventura ceder 42,25 m² de terreno à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, destinados ao fim mencionado em epígrafe, o que deve ser comunicado à referida Entidade.-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Declaração de voto: O Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias apresentou a seguinte declaração de voto, a qual se extrai na íntegra para a presente ata: “Relativamente a este assunto, o meu voto é contra. No entanto, quero que fique bem claro e explícito que não voto contra a Associação, antes pelo contrário, sempre estarei solidário com esta Associação tão nobre, da qual, com orgulho posso dizer que sou sócio. O meu voto é sim contra a má gestão de anteriores direções, pois a meu ver os projetos não foram devidamente pensados antes de serem executados. Não basta mostrar trabalho, é necessário traçar um plano, uma linha em prol da Associação e das suas necessidades. Desde o início, sempre defendi a criação de um novo quartel de bombeiros, pois esta cidade onde nasci merece isso, mas, não posso defender a ideia de executarem garagens interiores e uma ampliação do quartel, inseridos nos terrenos do parque da “Trincheira”, propriedade do Município. Com o dinheiro avultado que se gastou no centenário, nas garagens interiores e nas novas obras, já se tinha feito um “enorme” e novo quartel, mais funcional, com mais espaço e que vá de encontro às necessidades da Associação. Até apresentei como sugestão um local, com boas acessibilidades e próximo da cidade, nomeadamente a Quinta do Sato, onde anteriormente estiveram instaladas as oficinas da Mota-Engil, aquando da execução das variantes em torno de Pinhel, passando o atual quartel a ter um museu do bombeiro, recuperando assim antigas viaturas, fardas e mais material dos bombeiros, podendo ser visitado por todos. A meu ver, o atual quartel, daqui a alguns anos não vai corresponder às necessidades e as viaturas voltarão a ficar na rua. O novo camião cisterna também poderá ser colocado dentro das antigas garagens, passando outras viaturas para as garagens interiores, não tendo assim, que ser alienado mais terreno do Município, que pertence a todos os munícipes.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal regressou à reunião.-----



3- *Instituto Politécnico da Guarda – Análise da Proposta de Parceria para Estágio relativo a Cursos de Especialização Tecnológica (CET), em Construção e Reabilitação Urbana*:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Instituto Politécnico da Guarda, datado de 20 de fevereiro de 2013, através do qual solicitam a colaboração do Município de Pinhel, na assinatura da proposta de parceria relativa ao acolhimento futuro de um Técnico Especialista em Construção e Reabilitação Urbana.-----

A Câmara Municipal, considerando que é objetivo preparar técnicos especialistas em construção e reabilitação urbana, que, a nível profissional, de forma autónoma ou integrados numa equipa sejam capazes de identificar e diagnosticar patologias em edifícios, propor metodologias de intervenção ao nível da conservação e reabilitação urbana, e intervir em projetos de conservação e reabilitação de edifícios delibera, por unanimidade, delegar no Senhor Vice-Presidente da Câmara a competência para assinar a proposta de Parceria para Estágio relativo a Cursos de Especialização Tecnológica (CET), em Construção e Reabilitação Urbana.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *AGRIPEC - Associação de Agricultores e Criadores de Gado do Concelho de Pinhel – Análise do pedido de prorrogação de prazo para cedência de instalações da ex-PinhelCoop (protocolo n.º 56/2007)*:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela AGRÍPEC - Associação de Agricultores e Criadores de Gado do Concelho de Pinhel, datado de março de 2013, através do qual solicitam a alteração da cláusula 9ª do protocolo n.º 56/2007, onde se refere o período de validade, bem como a sua prorrogação.-

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de cedência das instalações da ex-PinhelCoop à Associação de Agricultores e Criadores de Gado do Concelho de Pinhel - AGRÍPEC, correspondente à fração B, do prédio urbano, sito na Carreira do Tiro, por um período de vinte anos, mediante a celebração do respetivo protocolo, no qual deverá ser incluída uma cláusula em que expressamente se aceita a obrigatoriedade de que entregarão o espaço logo que o Município o solicite e delegou no Senhor Presidente da Câmara a competência para subscrever o referido protocolo.-----



5- *Abertura de inquérito e nomeação de instrutor para análise do processo disciplinar, com base na decisão final remetida pelo Tribunal Judicial de Pinhel contra três funcionários do Município de Pinhel:*- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Tribunal Judicial de Pinhel, datado 19 de fevereiro de 2013, através do qual remetem a decisão final referente ao Processo 12/05.8 TAPNH, que, correu Termos contra três funcionários do Município de Pinhel.-----

Após uma análise pormenorizada do processo, e considerando que, o número 3, do artigo 7º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro refere que “*a condenação em processo penal não prejudica o exercício da ação disciplinar quando a infração penal constitua também infração disciplinar*”, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, proceder à abertura de inquérito, destinado a averiguar se existe matéria que possa constituir processo disciplinar e nomear como instrutor do mesmo, o ilustre Advogado Dr.º Carlos Chaves Monteiro, com escritório na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 88, 6400-337, em Pinhel e com a cédula profissional 3924C.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

6- *Alteração da reunião ordinária a realizar no dia 29 de março, por coincidir com o dia de Sexta-Feira Santa (feriado nacional):*- O Senhor Presidente informou que a reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o dia 29 de março não se irá realizar, dado que coincide com o dia de Sexta-Feira Santa (feriado nacional).-----

Disse ainda que, de acordo com o preceituado no n.º 3, do artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro irá convocar uma reunião da Câmara Municipal para o dia 28 de março de 2013, pelas 9h.00m, no Salão Nobre dos Novos Paços do Concelho. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, adiar a reunião do dia vinte e nove de março para o dia vinte e oito de março de 2013, com início às nove horas. -----

Mais delibera, por unanimidade, remeter a precedente deliberação aos serviços para procedimento legal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



1- *Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – Elaboração do Projeto de um Parque Urbano, em Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 143, datada de 4 de março de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – “Elaboração do Projeto de um Parque Urbano, em Pinhel”, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“(A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe *Contratos de Aquisição de Serviços*, inserido no *Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, Secção I – Disposições remuneratórias* e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----

2 – Por sua vez, o n.º 10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ---

3 – De acordo com o disposto no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da:-----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro. -----



4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória, “aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar-----

1 – É intenção do Município de Pinhel a contratação, em regime de aquisição de serviços, da “Elaboração do projeto de um Parque Urbano em Pinhel”. -----

2 – Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de 90 dias. -

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. --

4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 197 (Anexo I). -----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal, uma vez que estamos perante um contrato novo. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços



de Elaboração do projeto de um Parque Urbano em Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.” -----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro emitir, por força do disposto no n.º 4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de “Elaboração do projeto de um Parque Urbano em Pinhel”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – Recolha de RSU e transporte a destino final – Ratificação de ato:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 163, datada de 11 de março de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – “Recolha de RSU e transporte a destino final”, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“(A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe *Contratos de Aquisição de Serviços*, inserido no *Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, Secção I – Disposições remuneratórias* e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----



2 – Por sua vez, o n.º10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3 – De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da:-----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória, “ aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1 – Considerando a rescisão do contrato, proposta pela empresa Green Days, Lda., relativo à recolha de RSU, no Concelho de Pinhel e de forma a não haver interrupção no serviço a prestar aos Municípios, terá que, o Município de Pinhel, desenvolver um novo procedimento de contratação. -----

2 – Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 60.566,04 € (sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de 3 meses. -----

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P.--

4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----



6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 60.566,04 € (sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 969 (Anexo I). -----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal, uma vez que estamos perante um contrato novo, nomeadamente, a empresa adjudicatária terá que adquirir e colocar novos contentores e em número superior aos existentes no contrato anterior. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Recolha de resíduos sólidos urbanos e transporte a destino final, no Concelho de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.”-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que a Empresa GREEN DAYS, S.A comunicou à Câmara Municipal a rescisão do contrato de cessão da posição contratual de Prestação de Serviços, acrescentando que, face ao sucedido tinha procedido à aprovação do parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços “Recolha de RSU e transporte a destino final”, nos termos da informação interna n.º 163, devido à circunstância excecional e urgente, que está em análise, ou seja, ao facto de a empresa anteriormente contratada para executar a recolha de RSU, no Concelho de Pinhel ter rescindido o contrato com o Município.-----

Informou ainda que a referida Empresa comunicou que seria o período de tempo necessário para a Câmara Municipal efetuar um ajuste direto a uma empresa concorrente e que terminado o prazo de 15 dias procederia ao levantamento de todas as unidades de contentores instalados, no âmbito geográfico do Concelho de Pinhel.-----



O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que, quando se fez a transferência da posição contratual da Empresa Dias Verdes para a GREEN DAYS, S.A deveria ter sido alterado o clausulado do contrato.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que terá de se proceder à abertura de um concurso público internacional para o efeito.-----

Deu conhecimento que 273 contentores de 800 litros são propriedade da Câmara Municipal de Pinhel, bem como todos os contentores de 110 litros (baldes) pretos e os metálicos e ainda os demais contentores que possuem um autocolante identificativo da Empresa, Dias Verdes/GRENN DAYS, à exceção dos que possuem o nome em relevo.----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que lamenta que, ao fim de 14 anos, nunca tenha sido renegociado o contrato de Prestação de Serviços, para que, se verificasse se, a empresa reunia condições económicas e garantias de trabalho para prestar este tipo de serviço no Concelho.-----

O Senhor Presidente informou que nunca teve problemas com a empresa Dias Verdes, acrescentando que o processo deverá ser entregue ao advogado da Câmara Municipal, para que se averigüe, juridicamente, se, assiste à Câmara Municipal o direito de poder vir a ser indemnizada perante a rescisão do presente contrato.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que a recolha dos lixos está salvaguardada e que a colocação dos contentores irá ser acompanhada pelo Gabinete de Espaços Verdes e Ambiente da Câmara Municipal, para que decorra dentro da maior normalidade e se evitem perturbações, quer para os Municípes, quer para o Município.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do e-mail remetido pela Empresa GREEN DAYS, o qual leu e se arquiva à presente ata, por fotocópia.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 11 de março de 2013, em que por razões de urgência na aprovação do parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços – Recolha de RSU e transporte a destino final praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – Subscrição de licenças de Autodesk – Ratificação de ato:- Foi presente à*



Câmara Municipal a informação interna n.º 168, datada de 12 de março de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços – “Subscrição de licenças de Autodesk”, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“(A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe *Contratos de Aquisição de Serviços*, inserido no *Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, Secção I – Disposições remuneratórias* e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----

2 – Por sua vez, o n.º10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3 – De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte*”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----



1 – Considerando que é intenção do Município celebrar um contrato de prestação de serviços, de Subscrição de licenças de Autodesk Subscription, propõe-se a abertura de um procedimento. -----

2 – Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de 12 meses. -----

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. --

4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 156 (Anexo I).-----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal, uma vez que estamos perante um contrato, nomeadamente com a subscrição de novas versões dos produtos informáticos, tendo em conta que os adquiridos anteriormente, deixaram de existir. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Subscrição de licenças de Autodesk, encontrando-se no caso individual e concreto,



reunidos todos os requisitos previstos no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.” -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços – Subscrição de licenças de Autodesk, nos termos da informação interna n.º 168, devido a uma circunstância excecional e urgente, nomeadamente, ao facto de o prazo das licenças atuais estar a terminar.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 13 de março de 2013, em que por razões de urgência na aprovação do parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços – Subscrição de licenças de Autodesk praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

E- Informações-----

1. Informação a que se refere os artigos 65º e 69º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro-----

Dos Vereadores -----

Vereadora Eng^a. Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca-----

1.1 Listagem dos Processos Deferidos, Indeferidos e Pendentes de Obras Particulares:- A Senhora Vereadora Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca deu conhecimento à Câmara Municipal dos requerimentos deferidos e indeferidos, no uso da competência delegada e subdelegada, bem como dos processos pendentes e que constam da listagem como documento anexo à presente ata, no período compreendido entre 1 a 12 de março de 2013, para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 65º e 69º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



1.2 *Município da Guarda – Moção de Repúdio sobre a “Reorganização da Estrutura Judiciária”, bem como da Recomendação referente ao “Gabinete Médico-legal da Beira Interior Norte”*:- O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da Moção de Repúdio sobre a “Reorganização da Estrutura Judiciária”, bem como da Recomendação referente ao “Gabinete Médico-legal da Beira Interior Norte”, uma vez que o acesso à justiça é um direito consagrado constitucionalmente, importando assegurar a qualidade e o direito de acesso efetivo à justiça dos cidadãos da Guarda, em igualdade de circunstâncias, com o dos distritos que lhe são próximos e, sobretudo, importa discriminá-los positivamente em relação a outros territórios do país que são economicamente mais prósperos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, subscrever as moções de repúdio apresentadas e remetê-las ao Ministério da Justiça, ao Instituto Nacional de Medicina Legal, IP, bem como aos diversos órgãos de Governo e de Soberania, quer Autarquias do Distrito da Guarda e da ULS da Guarda, quer à Assembleia Municipal de Pinhel, para que se desenvolvam esforços, no sentido de ficar sediado no Distrito da Guarda o Gabinete Médico-Legal da Beira Interior Norte.-----

1- Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.2.1. Arrecadação de receitas -----

1- *Análise de pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pelo pagamento da tarifa de saneamento, conforme tabela que se anexa*:- Foram presentes à Câmara Municipal dezassete pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pelo pagamento da tarifa de saneamento, uma vez que não têm acesso à rede de saneamento básico, no valor global de 6.514,88 € (seis mil, quinhentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos).-----



A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, isentar os requerentes do pagamento da tarifa de saneamento, bem como proceder à restituição dos valores pagos indevidamente, o que lhes deve ser comunicado.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Associação de M.C.D.R. de Santa Eufêmia – Análise do pedido de isenção para a colocação de publicidade em toldos e de esplanada, bem como isenção de pagamento de taxas:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação de Melhoramentos Desportiva, Cultural e Recreativa de Santa Eufêmia, datado de 19 de fevereiro de 2012, através do qual solicitam a isenção de licença para colocação de um toldo publicitário e de uma esplanada, bem como a isenção do respetivo pagamento de taxas.-----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, isentar a Associação de Melhoramentos Desportiva, Cultural e Recreativa de Santa Eufêmia do pagamento de taxas para colocação de publicidade em toldos e de esplanada.--

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.2. *Controlo de Gestão* -----

1- Aprovação do mapa dos fluxos de caixa relativo à gerência do ano de 2012:- Foi presente à Câmara Municipal o Mapa dos Fluxos de Caixa relativo à gerência do ano de 2012, o qual apresenta para a gerência do ano seguinte, uma Execução Orçamental, no valor de € 106.196,09 € (cento e seis mil, cento e noventa e nove euros e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria, o valor de 208.364,37 € (duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), documento n.º 2 que aqui se dá como integralmente reproduzido e cujo original irá ser arquivado na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, em pasta própria. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela



Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro aprovar o Mapa dos fluxos de caixa relativo à gerência do ano de 2012.-----

Mais delibera, por unanimidade, remeter o Mapa dos Fluxos de Caixa relativo à gerência do ano de 2012 à Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Alterações Orçamentais – Ratificação de ato:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 30 de janeiro de 2013, em que por razões de urgência na aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e a da 2ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2013 praticou o ato, em nome da Câmara Municipal (documento n.º 4 que se anexa à presente ata, por fotocópia).-----

Mais delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 8 de março de 2013, em que por razões de urgência na aprovação da 3ª Revisão ao Orçamento e a da 3ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2013 praticou o ato, em nome da Câmara Municipal (documento n.º 5 que se anexa à presente ata, por fotocópia).-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- Clube de Radiodelismo de Freixedas – Análise do pedido de apoio financeiro para realização de uma prova internacional:- Foi novamente presente à Câmara Municipal o ofício remetido pelo Clube de Radiodelismo de Freixedas, datado de 21 de janeiro de 2013, através do qual agradecem o apoio que a Câmara Municipal tem disponibilizado nestes dois anos de existência, bem como solicitam a atribuição de um apoio financeiro, para desenvolvimento de algumas atividades, nomeadamente para a realização de uma prova internacional, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de março de 2013.--

A Câmara Municipal, considerando que a realização de uma prova internacional é um evento que atrai muitos participantes e muitas pessoas que admiram o Radiodelismo ao Concelho de Pinhel e promove as suas potencialidades, quer a nível turístico, quer a nível gastronómico delibera, por unanimidade, apoiar a iniciativa, através da atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Radiodelismo de Freixedas, no valor



de 3.000,00 (três mil euros), destinado ao fim indicado, conforme protocolo de financiamento elaborado para o efeito, ao qual foi atribuído o número sequencial de compromisso 3628.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Centro Social Cultural e Recreativo do Freixinho – Análise do pedido de apoio financeiro para a realização do XI Encontro Motard da localidade do Freixinho:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de 4 de março de 2013, através do qual solicitam a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 (mil euros), bem como autorização da Câmara Municipal para o encerramento da Rua Principal e a isenção do pagamento de taxas, uma vez que se trata de uma Associação sem fins lucrativos para a realização do XI Encontro Motard.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho, no valor de 900,00 € (novecentos euros), destinado ao fim indicado, conforme protocolo de financiamento elaborado para o efeito, ao qual foi atribuído o número sequencial de compromisso 3630.-----

Mais delibera, por unanimidade, autorizar o encerramento da Rua Principal para a realização do “XI Encontro de Motard do Freixinho”, de acordo com a alternativa de circulação de trânsito apresentada.-----

Por último, delibera ainda, por unanimidade, dar conhecimento da precedente deliberação à GNR, para que se evitem inconvenientes para o trânsito.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- *Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico – Análise do pedido para regularização do pagamento de quotas referentes ao ano de 2012 e de 2013:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, datado de 10 de janeiro de 2013, através do qual solicitam a regularização do pagamento de quotas referentes ao ano de 2012 e de 2013.---



A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota, no valor de 274,34 € (duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico relativa ao ano de 2012.---

Considerando que a adesão do Município de Pinhel à Associação de Municípios com Centro Histórico é já antiga; que, nos últimos anos, não se tem conhecimento de ações em que o Município de Pinhel tenha participado e onde houvessem ações ou atividades que beneficiassem o Município de Pinhel por pertencer à referida Associação delibera, por unanimidade, autorizar a saída do Município de Pinhel da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.-----

Mais delibera, por unanimidade, submeter a precedente deliberação à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

6- Revisão – Saldo de Gerência relativo ao ano de 2011:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 170, datada de 12 de março de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, através da qual informa que:-----

“Elaborados os documentos de prestação de contas do ano de 2011, apurou-se no mapa de fluxos de caixa em execução orçamental, um saldo para a gerência seguinte no valor de 191.685,14 €. Na altura própria, ou seja, na elaboração da 1ª Revisão ao orçamento, não foi devidamente contemplada a inscrição da conta 160101. Considerando a importância do reflexo desta informação nos documentos previsionais, nomeadamente ao nível da execução da receita orçamental, de forma a se obter uma informação mais realista, e porque se trata de inscrição de rubrica em Orçamento e considerando o ponto 8.3.1.5. do POCAL foi elaborada a revisão orçamental n.º 2, onde é inscrita a conta atrás referida por contrapartida de anulação de rubrica com excesso de dotação, desta forma a modificação não implica qualquer aumento de valor do total do Orçamento. Tendo em conta a alínea b), do n.º 2, do Art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro é competência da Assembleia Municipal aprovar as Revisões ao Orçamento, assim, é necessário que se submeta a aprovação do órgão executivo e, posteriormente a aprovação do órgão deliberativo a



Revisão n.º 2, em anexo, com reporte à data de 23 de abril de 2012, data da aprovação da Revisão n.º 1”.-----

A Câmara Municipal, nos termos da informação técnica apresentada delibera, por unanimidade, aprovar a Revisão n.º 2, com efeitos retroativos à data de 23 de abril de 2012, data da aprovação da Revisão n.º 1.-----

Mais delibera, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do Art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Revisão n.º 2, com efeitos retroativos à data de 23 de abril de 2012, data da aprovação da Revisão n.º 1. -

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.3.Aprovisionamento -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

1- *Raimundo Mascate Dias Fernandes – Pedido de autorização para venda do lote 25 A, sito na Zona Industrial de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Raimundo Mascate Dias Fernandes, datada de 25 de fevereiro de 2013, através da qual solicita autorização para venda do lote 25 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, descrito no artigo matricial n.º 2216 e com a área de 1.744,30 m².-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a alienação do lote 25 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, descrito no artigo matricial n.º 2216 e com a área de 1.744,30 m² à Empresa PABI, o que lhe deve ser comunicado.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo regressou à reunião.-----



2- Análise da proposta de alteração sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 483, da Freguesia de Pinhel – Lote 1B:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 136, datada de 26 de fevereiro de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, através da qual informa que, tendo sido detetada uma disparidade quanto à tipologia do lote 1 B da Zona Industrial de Pinhel, entre a planta de síntese do loteamento (que refere lote para Indústria, armazenagem e comércio/serviços) e o Registo na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, que refere a tipologia, Equipamento Público solicita a alteração ao loteamento da Zona Industrial de Pinhel, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e ulteriores alterações.-----

Por último, informa ainda que a alteração incide sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 483, da freguesia de Pinhel e consiste na alteração do destino de utilização do lote 1 B, para indústria, armazenagem e comércio/serviços, respeitando o disposto no Plano Diretor Municipal de Pinhel, de acordo com a planta de síntese que constitui o anexo I. -----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, autorizar a alteração do destino de utilização do lote 1 B, para indústria, armazenagem e comércio/serviços, o qual se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 483, da freguesia de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- Loteamento Urbano, sito no Lugar da Silveira, da Freguesia de Souropires:- O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos deu conhecimento que a Sociedade Agropecuária remeteu um ofício à Câmara Municipal, através do qual comunica a não aceitação do montante proposto pelo Município de Pinhel, na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de fevereiro, por entender ser demasiado baixo, contrapondo, que a Câmara Municipal pague pela aquisição dos 1.192,00 m², o valor de 33.972,00 € (trinta e três mil, novecentos e setenta e dois euros), ou seja, 20,00€/ m². -----

Informa ainda que no ofício é referenciado que os projetos de Regulamento Municipal que criem a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas deve



ser acompanhada de fundamentação do cálculo das taxas previstas, que fundamente o valor da criação desta taxa a cobrar pela operação urbanística realizada.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, manter a proposta inicial, por ser este o valor definido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Imóveis para este tipo de terrenos, e por existir uma deliberação de Câmara, datada de dezassete de maio de 2001, em que o executivo da altura, se compromete a adquirir 2 280,00 m², pelo montante de cinco mil e quinhentos contos (27.433,88 euros), destinando-se esse terreno a infraestruturas sociais, recreativas e desportivas e que restam assim, para adquirir a este executivo, $3\,472,00 - 2\,280,00 = 1\,192,00$ m² de terreno para equipamento público, que ao preço proposto de 20,00 euros/ m², custarão 23 840,00 euros, resultantes da aprovação da presente operação de Loteamento. -----

Mais delibera, por unanimidade, informar o promotor que: -----

A TMU (taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas), mencionada no art.º 116 do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, está definida em Regulamento Municipal, no art.º 8 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 236, de 7 de dezembro de 2010;-----

Nos termos do disposto no art.º 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, foi feita fundamentação económico-financeira para todos os valores das taxas previstas no referido Regulamento;-----

Que a TMU (taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas), conforme determina a alínea c) do atrás citado diploma legal, não carece de fundamentação, por se tratar de uma taxa calculada através de fórmula com coeficientes e índices pré-definidos.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- Retificação da deliberação tomada na reunião ordinária realizada a 30/11/2012 relativa ao registo de prédio urbano por usucapião:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, retificar o teor contido no segundo parágrafo do ponto 4 (1.2.3 Aprovisionamento) da reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2012, no sentido de ficar a constar “Informam ainda que o referido imóvel não se encontra registado



na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, apenas se encontra inscrito na matriz predial com o número 2311, ou seja, encontra-se omissa, uma vez que se encontra na posse do Município de Pinhel, *desde tempos imemoriais, sendo que já no ano de 1949, o Município de Pinhel exercia a posse sobre o mesmo*”-----

Mais delibera, por unanimidade, nomear como declarantes o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel, Carlos Alberto dos Santos Videira, a Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Urbanismo, Ana Paula Mendes Vicente Melo e o Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, a quem conferem poderes necessários para justificar o direito de propriedade sobre o prédio urbano, inscrito na matriz respetiva, sob o artigo 2311 (dois mil trezentos e onze), sito na Freguesia e Concelho de Pinhel, podendo fazer as necessárias declarações relativas à posse desse prédio, que faculta ao Município de Pinhel, a aquisição do direito de propriedade por usucapião.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.4 Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de março de 2013, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 122.494,73 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e três cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 196.521,97 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um euros e noventa e sete cêntimos).-----

2. Departamento de Urbanismo e Equipamentos -----

2.1 Planeamento Urbanístico -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

2.2.1 Licenciamento urbanístico -----

2.2 Equipamentos -----

2.2.1 Empreitadas -----



1- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Pavimentação de Arruamentos no Azêvo – 2ª fase”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais delibera, também, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Pavimentação de Arruamentos, em Ervedosa”*:- Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção definitiva referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 8.211,00 € (oito mil, duzentos e onze euros), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, pelo que perfaz o valor final de 7.935,00 € (sete mil, novecentos e trinta e cinco euros).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais delibera, também, por unanimidade, remeter o assunto aos Serviços para procedimento legal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



3- Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal – Pedido de Apoio para “Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia”:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal, datado de 13 de março de 2013, através do qual solicitam o apoio técnico e administrativo do Município de Pinhel, a indicação do júri de procedimento, bem como a indicação de um técnico para fiscalização da obra.-----

A Câmara Municipal considerando que, por lapso, não foi colocado na ata da reunião ordinária realizada no dia 4 de outubro de 2012, a aprovação do Projeto de Arquitetura e Especialidades da obra “Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia”, delibera agora, por unanimidade, autorizar a realização do projeto, bem como a subscrição do mesmo pelos Serviços Técnicos deste Município.-----

Mais delibera, por unanimidade, apoiar a Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal no processo técnico e administrativo para a boa persecução da obra mencionada em epígrafe. -----

Delibera, ainda indicar para júri de procedimento os seguintes elementos: Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora, (Presidente), Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Diretor do Departamento de Urbanismo e Equipamentos (vogal efetivo) enquanto o lugar em falta de vogal efetivo deverá ser preenchido por um elemento da Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal.-----

Por último, delibera, por unanimidade, nomear como Fiscal de Obra, o Assistente Técnico José Júlio Amaral Sampaio e como Diretor de Fiscalização, o Técnico Superior Eng.º José António Pires Gonçalves.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3. Sociocultural -----

Análise de pedido para atribuição de subsídio escolar:- Foi presente à Câmara Municipal um pedido para atribuição de subsídio escolar ao aluno Gregório Matias Corchete, o qual frequenta a Escola do 1º CEB de Pinhel.-----



Informam que o pedido em análise prende-se com o facto da situação socioeconómica do agregado familiar ter sido reavaliada pela Segurança Social, o que permitiu que o aluno tenha sido posicionado no Escalão 2, desde 25 de fevereiro de 2013, e por conseguinte poderá vir a beneficiar, desta forma, do Escalão A.-----

A Câmara Municipal considerando que o Regulamento da Ação Social Escolar no seu nº 2, Artigo 3.º refere que “exceionalmente poderão ser aceites pedidos para atribuição de subsídios fora do prazo indicado, quando tenha havido alteração da situação sócio - económica do agregado familiar que os solicite, devido a morte, acidente, invalidez, entre outras situações atendíveis” delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao Encarregado de Educação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Análise de pedido para atribuição de subsídio escolar:- Foi presente à Câmara Municipal um pedido para atribuição de subsídio escolar ao aluno João Pedro Cruz Simão Leal, o qual frequenta o Jardim-de-Infância de Alverca da Beira.-----

Informam que o pedido em análise prende-se com o facto da situação socioeconómica do agregado familiar ter sido reavaliada pela Segurança Social, o que permitiu que o aluno tenha sido posicionado no Escalão 3, solicitando o Encarregado de Educação que ao seu educando seja atribuído o Escalão B, tendo em conta o baixo rendimento do agregado familiar.-----

A Câmara Municipal considerando que Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, no seu Artigo 3.º refere que “A atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar” delibera, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao Encarregado de Educação. -----

Mais delibera, por unanimidade, informar o Encarregado de Educação da necessidade de proceder a um pedido de reavaliação do seu posicionamento no Escalão de Abono de Família, junto dos serviços competentes (Segurança Social). -----



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Realojamento de uma inquilina residente na Rua António José de Almeida, n.º 29, em Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 161, datada de 8 de março de 2013, prestada pela Técnica Superior de Ação Social, através da qual informa que, para se proceder ao realojamento da Senhora Maria Luísa das Neves Costa Gomes, residente na Rua António José de Almeida n.º 29, em Pinhel, é necessário proceder-se à celebração de contrato de arrendamento, com início a 18 de Março de 2013, o qual cessará quando as obras forem concluídas por parte do Município de Pinhel.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o realojamento da Senhora Maria Luísa das Neves Costa Gomes, residente na Rua António José de Almeida, n.º 29 em Pinhel, mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento, com início a 18 de Março de 2013, e com *terminus*, após conclusão das obras pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 5, do artigo 84º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Câmara verificou a inexistência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às treze horas.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



Paços do Concelho de Pinhel, aos 15 de março de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Eng.º António Luís Monteiro Ruas)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)